

OF.PMI/GP/Nº690/2014

Itarana/ES, 19 de novembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 70-V Sob Nº 517

Em 20 de novembro de 20 14

Geraldo A. Dal'Col

Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. nº 005/2013 de 01/01/2013

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, o projeto de Lei abaixo descrito:

- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

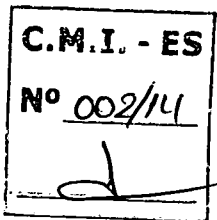
Atenciosamente.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

*Encaminhado às
comissões.
Em: 26/11/2014.*

Laudetino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROJETO DE LEI N.º 060/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	
100001	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	
100001.27	Desporto e Lazer	
100001.27.812	Desporto Comunitário	
100001.27.812.0006	Promoção do Desporto	
100001.27.812.0006.3.034	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos	
100001.27.812.0006.3.034 344906100	Aquisição de Imóvel	12.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, o *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com o *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

Inclua-se em Ordem do Dia

esta Ordem Ordinária

Sala das Sessões, 26 / 11 / 2014

Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 26 / 11 / 2014

Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

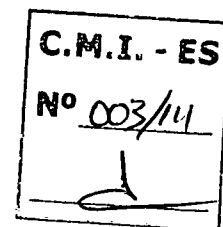
A SANÇÃO

do Exm. Sr. Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 26 / 11 / 2014

Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



Itarana/ ES, em 19 de novembro de 2014

MENSAGEM A PROJETO DE LEI

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA -
ES.**

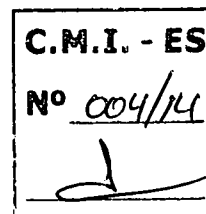
**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O projeto de Lei em pauta objetiva dar condições do município de Itarana-ES de efetuar o devido registro contábil referente à aquisição de um imóvel com área de 2.459,28 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e vinte e oito centímetros, quadrados), destinado à edificação de um campo de futebol *society*, conforme autorizado através da Lei Municipal nº. 1070/2013.

Há de se ressaltar que o fator primordial para captar recursos junto ao Governo Federal e outras instâncias é a existência de imóvel já devidamente legitimado sob domínio da Municipalidade. Considerando a finalidade identificada – é inequívoco que trará benefícios múltiplos e contínuos para os munícipes de Itarana/ES.

Apesar da presente aquisição já ter sido objeto de apreciação por parte desta Casa de Leis, autorizando através da Lei Municipal nº. 1070/2013, necessário se faz submetermos novamente a autorização para abertura de crédito adicional especial pelo legislativo municipal, em virtude da referida Lei ser autorizativa e o crédito especial em questão não ter sido aberto até o término do exercício financeiro de 2013. Neste sentido, apesar da Constituição Federal prever em seu § 2º, do art. 167 que os saldos dos créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses daquele exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos, incorporando-os ao orçamento do exercício financeiro subsequente, o município de Itarana não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

utilizar-se de tal permissivo legal, devido ao fato do Plano Plurianual 2014-2017 ter entrado em vigor no exercício de 2014, com classificação funcional programática adversa da aprovada através da Lei Municipal nº. 1070/2013, principalmente no que se refere à unidade orçamentária aprovada.

A confecção da competente escritura pública e registro imobiliário foi objeto de várias dificuldades, dado o grande número de proprietários condôminos, tempo necessário para liberação do desmembramento junto ao INCRA, dificuldades para a obtenção de regularidades fiscais e trabalhistas de algum dos vendedores, entraves na regularização do imóvel originário no Cartório de Registro para posterior transferência da parte ao Município, dentre outros fatores.

Neste contexto, é evidente a necessidade de adaptação no orçamento do corrente exercício, conforme consta dos artigos 3º e 4º autorização para abertura adicional especial mediante superávit financeiro, conforme consigna nos referidos artigos.

Diante da existência de recursos para a aquisição e reconhecendo que o patrimônio imóvel tem relevância para a Municipalidade, opta o Chefe do Executivo signatário pela aquisição da área objeto do incluso Projeto de Lei.

Face ao exposto, bem como de outras justificativas e motivações de reconhecimento público e de Vossas Excelências, conta-se com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação do Projeto, deixando renovados protestos de estima e consideração.

Subscreve.

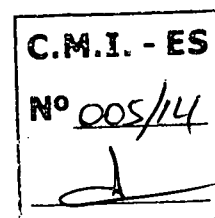
Atenciosamente,

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
LAUDELINO GRUNEWALD
MD. Presidente da Câmara Municipal
Itarana - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

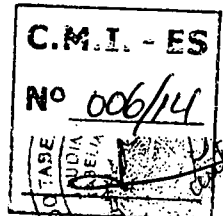


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ ES, em 19 de novembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITARANA

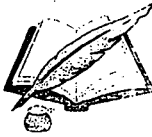
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITARANA

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 07 - SALA 01 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP 29620-000 - TEL.: (27) 3720-1234
E-mail: cartorioitarana@outlook.com

Jaudineti de Lima De Martin
Oficial e Tabeliã Interina

Roberta Dominicini Mageski Scardua
Substituta

Ana Francisca Pereira Maciel Franco
Escrivente Autorizada



LIVRO

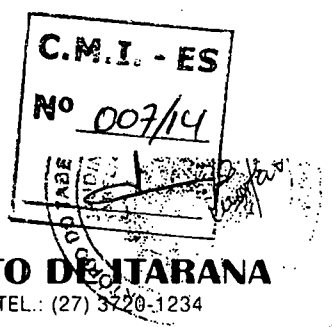
FOLHA

63

25

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM COMO OUTORGANTES VENDEDORES MARIA MENDES MENEGHEL E OUTROS E COMO OUTORGADO COMPRADOR O MUNICÍPIO DE ITARANA-ES, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda bastante virem que aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (15/10/2014), em Cartório, localizado na Praça da Matriz, n.º 07, Loja 01, centro, nesta cidade e Comarca de Itarana, Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabeliã Interina, compareceram partes entre si, justas e convencionadas, a saber, de um lado, como outorgantes vendedores **MARIA MENDES MENEGHEL**, brasileira, viúva, maior e capaz, aposentada, residente e domiciliada em Sossego Meneghel, Itarana-ES, portadora da cédula de identidade RG n.º.389.032-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º.030.990.437-45, natural de Itarana-ES, filha de José Mendes e de Cleonite Vieira; **JOSÉ CARLOS MENEGHEL**, brasileiro, natural de Itaguaçu-ES, filho de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, lavrador, portador da cédula de identidade RG n.º.343.641-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob n.º.620.981.607-04 e sua mulher **MARLI TEREZINHA TAFFNER MENEGHEL**, brasileira, natural de Itarana-ES, filha de Alexandre Taffner e Amorilda Binda Taffner, do lar, portadora da CTPS n.º.14.746 SÉRIE 00015-ES e inscrita no CPF/MF sob o n.º.072.079.737-30, casados sob o regime de comunhão universal de bens em 27/06/1981, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Sossego Meneghel, Itarana-ES; **VALCENIR JOSÉ MENEGHEL**, brasileiro, natural de Itarana-ES, filho de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, lavrador, portador da cédula de identidade RG n.º.883.170-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob n.º.001.628.817-38, casado com **HELAINÉ KÜSTER MENEGHEL**, brasileira, natural de Itaguaçu-ES, secretária, portadora da cédula de identidade RG n.º.1.571.849-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 081.707.757-01, sob o regime de comunhão parcial de bens em 08/03/2002, na vigência da Lei 6.515/77, a qual dá expressa anuência à venda, residentes e domiciliados em Sossego, Meneghel, Itarana-ES; **SHEYLA MENEGHEL**, brasileira, solteira, natural de Itaguaçu-ES, filha de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, secretária, portadora da cédula de identidade RG n.º. 1.132.961-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o n.º.030.988.057-22, residente e domiciliada na Rua Cedros, 232, Coqueiral de Aracruz-ES, neste ato representada por sua bastante procuradora Cintia Meneghel Biroli, brasileira, solteira, professora, portadora da CTPS-ES 52795 e do CPF/MF 077.497.577-67, filha de Francisco Olival Biroli e Silvia Helena Meneghel Biroli, nascida em 28 de novembro de 1976, natural de Itarana-ES, residente e domiciliada na Rua Dizolino Carolino Alves, n.º 77, Itarana-ES, conforme instrumento público de procuração lavrado no Cartório "Natália Devens", Distrito de Santa Cruz, Aracruz-ES, no Livro 024, fls. 057/059 em data de 24/01/2014, o qual fica arquivado neste cartório; **VALBER ANTONIO MENEGHEL**, brasileiro, natural do Espírito Santo, filho de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º. 303.121-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob n.º.421.012.717-53, casado com **TANIA LUCIA MARTINELLI MENEGHEL**, brasileira, do lar, filha de Antonio Martinelli e Albertina Mutz, natural de Linhares-ES, portadora da cédula de identidade RG n.º. 1.116.589-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o n.º.034.688.157-94, sob o regime de comunhão parcial de bens em 17/07/1978, na vigência da Lei 6.515/77, a qual dá expressa anuência à venda, residentes e domiciliados na Rua das Acácias n.º. 92, Bairro, Coqueiral, Aracruz-ES, representados neste ato por sua bastante procuradora Cintia Meneghel Biroli, anteriormente qualificada, conforme instrumento público de procuração lavrado no Cartório "Natália Devens", Distrito de Santa Cruz, Aracruz-ES, no Livro 024, fls. 057/059 em data de 24/01/2014, o qual fica arquivado neste cartório; **LAISE MARIA MENEGHEL FIOROTTI**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITARANA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITARANA

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 07 - SALA 01 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP 29620-000 - TEL.: (27) 3720-1234

E-mail: cartorioitarana@outlook.com

Jaudineti de Lima De Martin
Oficial e Tabeliã Interina

Roberta Dominicini Mageski Scardua
Substituta

Ana Francisca Pereira Maciel Franco
Escrevente Autorizada



LIVRO

FOLHA

63

26

brasileira, natural de Itarana-ES, filha de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.320.695-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.996.037-16 e seu marido **ALVARO LUÍS FIOROTTI**, brasileiro, natural do Espírito Santo, filho de Getulio Bento Fiorotti e Diuzetti Maria Marquez Fiorotti, motorista, portador da cédula de identidade RG nº.562.261-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 881.044.357-87, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 27/04/1987, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Perimetral, nº. 19, Vale Esperança, Cariacica-ES, representados neste ato por sua bastante procuradora Cintia Meneghel Biroli, já qualificada, conforme instrumento público de procuração lavrado no Cartório Teixeira, Distrito de São Torquato, Vila Velha-ES, no Livro 040, fls. 192 em 28/01/2014, o qual fica arquivado neste cartório; **MARIA VILMA MENEGHEL ADAMI**, brasileira, viúva, maior e capaz, cortadeira, residente e domiciliada na Avenida Perimetral nº.19, Vale Esperança, Cariacica-ES, portadora da cédula de identidade RG nº. 395.164-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob nº. 002.707.897-31, natural de Itarana-ES, filha de João Henrique Meneghel e de Maria Mendes Meneghel, representada neste ato por sua bastante procuradora Cintia Meneghel Biroli, já qualificada, conforme instrumento público de procuração lavrado no Cartório Teixeira, Distrito de São Torquato, Vila Velha-ES, no Livro 040, fls. 192 em 28/01/2014, o qual fica arquivado neste cartório; **SILVIA HELENA MENEGHEL BIROLI**, brasileira, natural de Itarana-ES, filha de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº. 389.087-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº.022.690.217-03 e seu marido **FRANCISCO OLIVAL BIROLI**, brasileiro, natural de Itarana-ES, filho de Arthur Biroli e Catharina Fiorotti, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. 186.019-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº.525.728.547-91, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 03/03/1975, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dizolino Carolino Alves, nº. 77, Centro, Itarana-ES; **MARIA ALBA MENEGHEL SCHWANZ**, brasileira, natural de Itarana-ES, filha de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.320.998-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº.068.960.567-62 e seu marido **LINDOMAR SCHWANZ**, brasileiro, natural do Espírito Santo, filho de Arthur Schuanz e Adelia Schwanz, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº.554.872-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 675.254.407-78, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 22/11/1984, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Córrego da Colônia s/nº, Afonso Cláudio-ES, representados neste ato por sua bastante procuradora Cintia Meneghel Biroli, já qualificada, conforme instrumento público de procuração lavrado nestas notas no Livro 31, fls. 79/80 em data de 19/09/2014; **CELIO HENRIQUE MENEGHEL**, brasileiro, natural de Itarana-ES, filho de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. 259.433-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 364.230.177-00 e sua esposa **MARIA JOSE REBULI MENEGHEL**, brasileira, natural de Afonso Cláudio-ES, filha de Wilson Rebuli Pimenta e Nilza Carvalho Pimenta, do lar, portadora da CTPS nº. 0342077 SÉRIE 002-0/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº.009.829.227-79, casados sob o regime da comunhão de bens, em 11/02/1978, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José Pena, nº.56, São Geraldo, Cariacica-ES, representados neste ato por sua bastante procuradora Cintia Meneghel Biroli, já qualificada, conforme instrumento público de procuração lavrado no Cartório Teixeira, Distrito de São Torquato, Vila Velha-ES, no Livro 040, fls. 192 em 28/01/2014, o qual fica arquivado neste cartório; **ELI NICOLAU MENEGHEL**, brasileiro, natural do Espírito Santo, filho de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, operador de painel, portador da cédula de identidade RG nº. 550.575-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 688.460.617-72, casado com **ELISANGELA FARINA MENEGHEL**, brasileira, natural de Aracruz-ES, do lar, filha de Benjamin Tadeu Farina e Zenilda Maria Ferreira Farina, portadora da cédula de identidade RG nº.1.255.973-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº. 188.740.258-66, sob o regime

C.M.I. - ES
Nº 008/14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITARANA

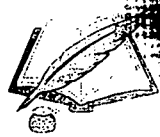
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITARANA

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 07 - SALA 01 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP 29620-000 - TEL.: (27) 3720-1234
E-mail: cartorioitarana@outlook.com

Jaudineti de Lima De Martin
Oficial e Tabeliã Interina

Roberta Dominicini Mageski Scardua
Substituta

Ana Francisca Pereira Maciel Franco
Escrevente Autorizada



LIVRO

FOLHA

63

27

da comunhão parcial de bens, em 14/05/2008, na vigência da Lei 6.515/77, a qual dá expressa anuência à venda, residentes e domiciliados no Caminho I, casa 07, Urbis I, Eunápolis-BA, neste ato representados por sua bastante procuradora Cintia Meneghel Biroli, já qualificada, conforme instrumento público de procuração lavrado no Cartório de Tabelionato de Notas e Protesto de Eunápolis-BA, no Livro 0177, fls. 164, Prot. nº 047257 em 23/01/2014, o qual fica arquivado neste cartório; e de outro lado na qualidade de outorgado comprador **MUNICÍPIO DE ITARANA**, inscrito no CNPJ sob o número 27.104.363/0001.23, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, centro, Itarana-ES, representado pelo prefeito municipal Sr. ADEMAR SCHNEIDER, brasileiro, casado, maior e capaz, lavrador, residente e domiciliado em Alto Santa Joana, Itarana-ES, portador da cédula de identidade RG nº.757.196-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 881.042.907-97, natural de Itarana-ES, filho de Reynaldo Schneider e de Elza Brandt Schneider, conforme Ata da Sessão Solene de Instalação da 12ª Legislatura no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, datada de 1º/01/2013, a qual fica arquivada neste cartório. Os presentes reconhecidos entre si, identificados perante mim Tabeliã Interina, pelos documentos acima mencionados e qualificados na presente escritura, de acordo com suas próprias declarações, do que dou fé. E, perante mim Tabeliã Interina, pelos outorgantes vendedores me foi dito que: **I) DO IMÓVEL:-** são senhores legítimos possuidores, a justo título, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais e dúvidas, inclusive hipotecas, mesmo legais do imóvel constituído de " **UMA ÁREA MEDINDO 2.459,28 MS² (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE METROS E VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO EM "MENEGHEL", ZONA RURAL, ITARANA-ES, LIMITANDO-SE: AO NORTE: MARIA MENDES MENEGHEL E OUTROS, AO SUL COM: MARIA MENDES MENEGHEL E OUTROS, A LESTE COM: MARIA MENDES MENEGHEL E OUTROS E A OESTE COM ALONCIO LUIZ PALAZZO, MARIA MENDES MENEGHEL E OUTROS**". O presente imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob o **504.068.006.092-4**, com denominação Sitio Meneghel; área total 8,6706; Módulo Rural do Imóvel 0,0000ha; N.º Módulos Rurais 0,00; Módulo Fiscal 20,0000 ha, N.º Módulos Fiscais 0,4335; FMP 3,0000 ha. Cadastro na Receita Federal: **NIRF nº 1.175.419-2**; **II) DA LEGITIMIDADE PARA ALIENAR:-** o imóvel foi adquirido pelos outorgantes vendedores por força da Matrícula 2.947, ficha 1, do Livro 2, perante o Oficial de Registro de Imóveis de Itarana-ES; **III) DA VENDA:-** E que possuindo o imóvel acima descrito, resolveram vender ao OUTORGADO COMPRADOR como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido têm, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), já totalmente e anteriormente pagos, que confessam ter recebido do OUTORGADO COMPRADOR, em moeda corrente deste país, que contam e acham exata e por isso dá plena, geral e irrevogável quitação deste pagamento e, satisfeito, para nunca mais o repetir, desde já transferem-lhe toda a posse, domínio, direito e ação que exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que dele o mesmo comprador, use, goze e disponha livremente, como seu que fica sendo, obrigando-se, os VENDEDORES, por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção se denunciados a lide; **IV) DAS DECLARAÇÕES DOS VENDEDORES:-** Pelos outorgantes vendedores e ou procuradores foi declarado sob responsabilidade civil e penal, a inexistência de ações reais, pessoais, reipersecutórias e quaisquer outros ônus sobre o imóvel objeto desta transação, nos termos do Art. 649 V, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Declaram ainda os outorgantes vendedores estarem isentos da apresentação de CND/INSS, por não estarem vinculados, como empregadores ou como devedores; **V) DAS DECLARAÇÕES DO COMPRADOR:-** Pelo OUTORGADO COMPRADOR, por seu representante, me foi dito que tem conhecimento da Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, dispensando a apresentação e o arquivamento nestas notas das demais certidões fiscais e de feitos ajuizados e negativas de protesto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITARANA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITARANA

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 07 - SALA 01 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP 29620-000 - TEL.: (27) 3720-1234
E-mail: cartorioitarana@outlook.com

Jaudineti de Lima De Martin
Oficial e Tabeliã Interina

Roberta Dominicini Mageski Scardua
Substituta

Ana Francisca Pereira Maciel Franco
Escritora Autorizada

LIVRO

FOLHA

63

28

exigidas por aqueles diplomas legais, e que aceitava a presente venda em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos dispensando o arquivamento nestas notas: **A) DO ITBI-Guia de Transmissão Protocolo nº 2265/2014 na qual consta no verso a seguinte declaração: "DECLARAÇÃO- De acordo com a Lei Complementar nº 011/2013- Código Tributário do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, Capítulo II- "Do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis". Artigo 277- O Imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos quando: VI- Da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, quando destinados aos seus serviços próprios e inerentes aos seus objetivos; Ficando assim, o Município de Itarana-ES imune do recolhimento do ITBI, conforme a Lei Municipal acima citada. Itarana-ES, 16 de setembro de 2014 (ass) Flávio Luis Dominicini. Chefe do Setor de Tributação"; B) Negativa de ônus reais e ações reais e pessoais reipersecutórias do Oficial de Registro de Imóveis de Itarana-ES. datada de 14/10/2014, certificando que o imóvel acima descrito, está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, citações de ações reais e pessoais reipersecutórias. C) Certidão Negativa do IBAMA, n.ºs 4777216, 4777224, 4777237, 4777240, 4777246, 4777259, 4777267, 4777279, 4777289, 4777297, 4777302, 4777313, 4777324, 4777332, 4777343, 4777355, 4777366, 4777384, 4777392, emitidas em 07/10/2014, válidas até 06/11/2014. D) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. Código de Controle da Certidão 240A.27A8.3C24.9836 emitida em 08/10/2014, válida até 06/04/2015. E) CCIR- exercício 2006, 2007, 2008 e 2009, pago. F) Certidão Negativa de Incapacidade Civil datadas de 08/10/2014, 09/10/2014, 10/10/2014 e 14/10/2014, certificando não haver nos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de Cariacica, Aracruz, Afonso Cláudio e Itarana, registro referente à interdição dos outorgantes; G) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual de nº 2014418518, autenticação eletrônica 24912.2682.0C4C4; nº 2014418631 autenticação eletrônica 11AE2.2682.0CE0B; nº 2014418635 autenticação eletrônica 07F32.2682.0CE3C; nº 2014418640 autenticação eletrônica 1C592.2682.0CE62; nº 2014418642 autenticação eletrônica 1DB42.2682.0CE85, nº 2014418644 autenticação eletrônica 1D4A2.2682.0CEA1; nº 2014418646 autenticação eletrônica 093E2.2682.0CEC5; nº 2014418648 autenticação eletrônica 1B162.2682.0CEE5; nº 2014418651 autenticação eletrônica 1C422.2682.0CF00; 2014418653 autenticação eletrônica 0F7B2.2682.0CF1C; nº 2014418658 autenticação eletrônica 21622.2682.0CF93; nº 2014418660 autenticação eletrônica ADC72.2682.0CFB9; nº 2014418665 autenticação eletrônica 21B52.2682.0CFEF; nº 2014418667 autenticação eletrônica 209C2.2682.0D00E; nº 2014418678 autenticação eletrônica 1F3A2.2682.0D0B5; nº 2014418681 autenticação eletrônica 18F72.2682.0D0D3; nº 2014418683 autenticação eletrônica 21092.2682.0D0F0, todas emitidas em 30/09/2014, válidas até 29/12/2014 e nº 2014430593 autenticação eletrônica 1E7E2.26CF.0DC06 e nº 2014430615 autenticação eletrônica OC.F22.26CF.0DC68, emitidas em 07/10/2014, válidas até 05/01/2015; H) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nº 63642375/2014, nº 63642517/2014, nº 63642578/2014, nº 63642677/2014, nº 63642725/2014, nº 63642872/2014, nº 63643220/2014, nº 63643443/2014, nº 63643606/2014, nº 63643706/2014, nº 63643802/2014, nº 63644994/2014, nº 63645160/2014, nº 63645282/2014, nº 63645407/2014, nº 63645608/2014, nº 63645922/2014, nº 63646402/2014 e nº 63646562/2014, todas emitidas em 30/09/2014, válidas até 28/03/2015; I) AUTORIZAÇÃO DO INCRA: BRASÃO DA REPÚBLICA- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO- MDA- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA- Processo INCRA/Nº 54340.000759/2014-74. Interessado: Maria Mendes Meneghel e Outros. AUTORIZAÇÃO Nº 022/2014. Nos termos do Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1968, e considerando as atribuições de que trata o art. 132, em especial o inciso XIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA Nº 20, de 08 de abril de 2009, AUTORIZO Maria Mendes**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITARANA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITARANA

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 07 - SALA 01 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP 29620-000 - TEL.: (27) 3720-1234
E-mail: cartorioitarana@outlook.com

Jaudineti de Lima De Martin
Oficial e Tabeliã Interina

Roberta Dominicini Mageski Scardua
Substituta

Ana Francisca Pereira Maciel Franco
Escrevente Autorizada



LIVRO

FOLHA

63

29

Meneghel e Outros, proprietários do imóvel rural denominado "Sítio Meneghel", cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR- sob o nº 504.068.006.092-4, com área total registrada de 8.6706 ha, localizado no município de Itarana/ES, matriculado sob o nº 2.889, Livro nº 02, no **Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itarana/ES**, a desmembrar, conforme solicitação constante do Processo INCRA nº 54340.000759/2014-74, do referido imóvel rural, a parcela de 2.459,28 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados, vinte e oito decímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE: Maria Mendes Meneghel e Outros; AO SUL: Maria Mendes Meneghel e Outros; A LESTE: Maria Mendes Meneghel e Outros; A OESTE: Aloncio Luiz Palazo, Maria Mendes Meneghel e Outros.** A parcela a ser desmembrada para a Prefeitura Municipal de Itarana, destina-se a finalidade específica de **Campo de Futebol Society**. Após o desmembramento, ora autorizado, o imóvel rural ficará com a área remanescente de 8.4247 ha (oito hectares, quarenta e dois ares, quarenta e sete centiares). O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 62.504/1968, deverá consignar expressamente o inteiro teor da presente autorização, devendo também a mesma ser averbada à margem da transcrição imobiliária do imóvel original. Esta autorização se destina exclusivamente ao desmembramento abaixo da fração mínima de parcelamento, não dizendo respeito a outras aplicações referentes à alienação de área e somente terá validade com a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR, exercícios 2006/2007/2008/2009, com a Taxa de Serviços Cadastrais devidamente quitada, emitida para o imóvel rural cadastrado sob o nº 504.068.006.092-4, em nome de Maria Mendes Meneghel e outros. Vila Velha/ES, 29 de julho de 2014 (ass)Eduardo Dezan Garcia. Superintendente Regional Substituto. Port. 112/2014." **J) Lei nº 1070/2013**, a qual autoriza a aquisição do imóvel objeto da presente. **K) Laudo de Avaliação** emitido pela comissão avaliadora dos valores de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Bens Imóveis que se pretenda adquirir ou locar do Município de Itarana, datado de 09/12/2013. **VI) DECLARAÇÕES FINAIS:-** O outorgado comprador por seu representante assume a responsabilidade de encaminhar o traslado desta escritura para registro no Registro de Imóveis competente e, desde já, requer e autoriza a Srª Oficial de Registro de Imóveis a praticar todos os atos necessários a fim de ver transferido para seu nome a propriedade do imóvel. Declaram as partes ora presentes, por final mais o seguinte: que todas as declarações quer sejam dos vendedores ou do comprador traduzem a mais pura verdade, e que foram orientados com relação aos reflexos tanto na esfera civil quanto na penal. Que recebem e aceitam da Tabeliã Interina desta serventia todas as orientações relativamente ao presente negócio, do imóvel, o recolhimento do imposto e do registro deste instrumento perante o registro imobiliário competente, isentando-a de qualquer responsabilidade presente ou futura. Foi EMITIDA DOI à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente. **Assim o disseram.** A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual lhes foi lida em voz alta, e em tudo achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Em testº (sinal público) da verdade. (ass.)MARIA MENDES MENEGHEL - JOSÉ CARLOS MENEGHEL - MARLI TEREZINHA TAFFNER MENEGHEL - VALCENIR JOSÉ MENEGHEL - HELAINE KUSTER MENEGHEL - SHEYLA MENEGHEL (PP. CINTIA MENEGHEL BIROLI) - VALBER ANTONIO MENEGHEL (PP. CINTIA MENEGHEL BIROLI) - TANIA LUCIA MARTINELLI MENEGHEL (PP. CINTIA MENEGHEL BIROLI) - LAISE MARIA MENEGHEL FIOROTTI (PP. CINTIA MENEGHEL BIROLI) - ALVARO LUÍS FIOROTTI (PP. CINTIA MENEGHEL BIROLI)- MARIA VILMA MENEGHEL ADAMI (PP. CINTIA MENEGHEL BIROLI)- SILVIA HELENA MENEGHEL BIROLI - FRANCISCO OLIVAL BIROLI - MARIA ALBA MENEGHEL SCHWANZ (PP. CINTIA MENEGHEL BIROLI) - LINDOMAR SCHWANZ (PP. CINTIA MENEGHEL BIROLI) - CELIO HENRIQUE MENEGHEL (PP. CINTIA MENEGHEL BIROLI) - MARIA JOSE REBULI MENEGHEL (PP. CINTIA MENEGHEL BIROLI) - ELI NICOLAU MENEGHEL (PP.

C.M.I. - ES

Nº 001/14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITARANA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITARANA

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 07 - SALA 01 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP 29620-000 - TEL.: (27) 3720-1234
E-mail: cartorioitarana@outlook.com

Jaudineti de Lima De Martin
Oficial e Tabeliã Interina

Roberta Dominicini Mageski Scardua
Substituta

Ana Francisca Pereira Maciel Franco
Escrvente Autorizada



LIVRO

FOLH

63

30

CINTIA MENEGHEL BIROLI) - ELISANGELA FARINA MENEGHEL (PP. CINTIA MENEGHEL BIROLI) - ADEMAR SCHNEIDER . EU, *Jaudineti de Lima De Martin* JAUDINETI DE LIMA DE MARTIN Tabeliã Interina, que fiz trasladar, nesta mesma data, assino em público e raso.

Em Testemunho *Jaudineti de Lima De Martin* da verdade.

Jaudineti de Lima De Martin
JAUDINETI DE LIMA DE MARTIN
Tabeliã Interina

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022780.UYT1404.04134

Emolumentos: R\$ 257,83 Taxas: R\$ 83,90 Total: R\$ 341,73

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

ana2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITARANA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CNPJ 29 838 951/0001-17
Praça da Matriz, 07 - sala 01 - Centro
ITARANA - ES - CEP 29620-000 - TEL. (27) 3720-1234
Jaudinete de Lima De Martin
Oficial e Tabeliã Interina

SERVIÇO REGISTRAL - REGISTRO DE IMÓVEIS
Protocolado no LV. sob nº 7600 em 20/10/2014
Matricula 2947 - Lv.2, Matricula 2947 - R.1 Lv.2.
Itarana-ES, 28/10/2014. () Emols R\$215,37 Taxas R\$73,58 Total R\$288,96

Marly Freitas de Aquino
Oficial Tabelar
2º Ofício

MARLY FREITAS DE AQUINO - OFICIAL
Selo Digital nº 023275.WES1401.00712
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

105.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis e Anexos
Rua Dom Luiz Scortegagna, 82 - Centro
CEP 29620-000 - Itarana - ES

AUTENTICAÇÃO: O presente documento foi autenticado e registrado em nome de Jaudineti de Lima de Martin, Tabeliã Interina, no Livro nº 63, folha nº 30, em 28/10/2014, sob o nº 7600, em Itarana-ES, com o valor de R\$ 341,73 (emolumentos e taxas). Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

JAUDINETI DE LIMA DE MARTIN Tabeliã Interina
Selo: 022780.UYT1404.04134. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 257,83 Taxas: R\$ 83,90 Total: R\$ 341,73



MATRÍCULA Nº

-2.947-

LIVRO 2


C.M.I. - ES

Nº 012/14

DATA 04 de setembro de 2014

FICHA -1-

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

UMA ÁREA medindo 2.459,28m² (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), situada em "Meneghel", Zona Rural, Itarana/ES, limitando-se Ao Norte: Maria Mendes Meneghel e Outros, Ao Sul com: Maria Mendes Meneghel e Outros, A Leste com: Maria Mendes meneghel e Outros. A Oeste com: Aloncio Luiz Palázo, Maria Mendes Meneghel e Outros. Cadastrado no INCRA nº 504.068.006.092-4 PROPRIETÁRIOS: 1) **MARIA MENDES MENEGHEL**, RG nº 389.032-SSP-ES, CPF nº 030.990.437-45, brasileira, viúva, aposentada, residente em Sossego Meneghel, Itarana-ES. 2) **JOSÉ CARLOS MENEGHEL**, RG nº 343.641-SSP-ES, CPF nº 620.981.607-04 e sua esposa **MARLI TEREZINHA TAFFNER MENEGHEL**, CPF nº 072.079.737-30, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ele lavrador, ela do lar, residentes em Sossego Meneghel, Itarana-ES; 3) **VALCENIR JOSÉ MENEGHEL**, RG nº 883.170-SPTC-ES, CPF nº 001.628.817-38, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **HELAINE KÜSTER MENEGHEL**, RG nº 1.571.849-SPTC-ES, CPF nº 081.707.757-01, ele lavrador, ela secretária, residentes em Sossego Meneghel, Itarana-ES; 4) **SHEYLA MENEGHEL**, RG nº 1.132.961-SPTC-ES, CPF nº 030.988.057-22, solteira, secretária, residente à Rua Cedros, 232, Coqueiral de Aracruz-ES, 5) **VALBER ANTONIO MENEGHEL**, RG nº 303.121-SPTC-ES, CPF nº 421.012.717-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **TANIA LUCIA MARTINELLI MENEGHEL**, RG nº 1.116.589-SPTC-ES, CPF nº 034.688.157-94, ele aposentado, ela do lar, residentes à Rua Acácias, nº 92, Coqueiral de Aracruz-ES, 6) **LAISE MARIA MENEGHEL FIOROTTI**, RG nº 1.320.695-SSP-ES, CPF nº 030.996.037-16 e seu esposo **ALVARO LUÍS FIOROTTI**, RG nº 562.261-SPTC-ES, CPF nº 881.044.357-87, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ela vendedora, ele lavrador, residentes à Avenida Perimetral, nº 19, Vale Esperança, Cariacica-ES, 7) **MARIA VILMA MENEGHEL ADAMI**, RG nº 395.164-SPTC-ES, CPF nº 002.707.897-31, viúva, costureira, residente à Avenida Perimetral, nº 19, Vale Esperança, Cariacica-ES, 8) **SILVIA HELENA MENEGHEL BIROLI**, RG nº 389.087-SSP-ES, CPF nº 022.690.217-03 e seu esposo **FRANCISCO OLIVAL BIROLI**, RG nº 186.019-SSP-ES, CPF nº 525.728.547-91, casados sob o regime da comunhão universal de bens, aposentados, residentes à Rua Dizolino Carlino Alves, nº 77, centro, em Itarana-ES; 9) **MARIA ALBA MENEGHEL SCHWANZ**, RG nº 1.320.998-SPTC-ES, CPF nº 068.960.567-62 e seu esposo **LINDOMAR SCHWANZ**, RG nº 554.872-SPTC-ES, CPF nº 675.254.407-78, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ela Agente Comunitária de Saúde, ele lavrador, residentes em Córrego da Colônia, s/n, Afonso Cláudio-ES, 10) **CELIO HENRIQUE MENEGHEL**, RG nº 259.433-SSP-ES, CPF nº 364.230.177-00 e sua esposa **MARIA JOSE REBULI MENEGHEL**, CPF nº 009.829.227-79, casados sob o regime da comunhão de bens, ele aposentado, ela do lar, residentes à Rua José Pena, nº 56, São Geraldo, Cariacica-ES, 11) **ELI NICOLAU MENEGHEL**, RG nº 550.575-SPTC-ES, CPF nº 688.460.617-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **ELISANGELA FARINA MENEGHEL**, RG nº 1.255.973-SPTC-ES, CPF nº 188.740.258-66, ele operador de painel, ela do lar, residentes no Caminho I, casa 07, Urbis I, Eunápolis-BA; todos brasileiros. Reg. Anterior: Reg. sob o nº 2.889, Livro 2, Ficha 1, deste Cartório de Itarana/ES. Selo digital nº 023275.QDF1301.00344. Emolumentos R\$107,06. Taxas R\$45,38. Total R\$152,41. O referido é verdade e dou fé. Itarana/ES 04.09.2014. Oficial:  Marly Freitas de Aquino.

R-1/2.947 em 28.10.2014. Protocolo 7.600. OUTORGADO COMPRADOR: MUNICIPIO DE ITARANA, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana-ES, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMAR SCHNEIDER**, CPF nº 881.042.907-97, brasileiro, casado, maior e capaz, lavrador, residente e domiciliado em Alto Santa Joana, Itarana-ES. OUTORGANTES VENDEDORES: 1) **MARIA MENDES MENEGHEL**, RG nº 389.032-SSP-ES, CPF nº 030.990.437-45, brasileira, viúva, aposentada, residente em Sossego Meneghel, Itarana-ES. 2) **JOSÉ CARLOS MENEGHEL**, RG nº 343.641-SSP-ES, CPF nº 620.981.607-04 e sua esposa **MARLI TEREZINHA TAFFNER MENEGHEL**, CPF nº 072.079.737-30, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ele lavrador, ela do lar, residentes em Sossego Meneghel, Itarana-ES; 3) **VALCENIR JOSÉ MENEGHEL**, RG nº 883.170-SPTC-ES, CPF nº 001.628.817-38, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **HELAINE KÜSTER MENEGHEL**, RG nº 1.571.849-SPTC-ES, CPF nº 081.707.757-01, ele lavrador, ela secretária, residentes em Sossego Meneghel, Itarana-ES; 4) **SHEYLA MENEGHEL**, RG nº 1.132.961-SPTC-ES, CPF nº 030.988.057-22, solteira, secretária, residente à Rua Cedros, 232, Coqueiral de Aracruz-ES, 5) **VALBER ANTONIO MENEGHEL**, RG nº 303.121-SPTC-ES, CPF nº 421.012.717-53, casado sob o regime da comunhão

continua no verso

Marly Freitas de Aquino
Oficial

[Handwritten signature]

patrimônio de bens com **TANIA LUCIA MARTINELLI MENEGHEL**, RG nº 1.116.589-SPTC-ES, CPF nº 688.157-94, ele aposentado, ela do lar, residentes à Rua Acácias, nº 92, Coqueiral de Aracruz-ES, 688.157-94, ele aposentado, ela do lar, residentes à Rua Acácias, nº 92, Coqueiral de Aracruz-ES.

6) **LAISE MARIA MENEGHEL FIOROTTI**, RG nº 1.320.695-SSP-ES, CPF nº 030.996.037-16 e esposo **ALVARO LUÍS FIOROTTI**, RG nº 562.261-SPTC-ES, CPF nº 881.044.357-87, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ela vendedora, ele lavrador, residentes à Avenida Perimetral, nº 19, Vale Esperança, Cariacica-ES.

7) **MARIA VILMA MENEGHEL ADAMI**, RG nº 5.164-SPTC-ES, CPF nº 002.707.897-31, viúva, costureira, residente à Avenida Perimetral, nº 19, Vale Esperança, Cariacica-ES.

8) **SILVIA HELENA MENEGHEL BIROLI**, RG nº 389.087-SSP-ES, CPF nº 022.690.217-03 e seu esposo **FRANCISCO OLIVAL BIROLI**, RG nº 186.019-SSP-ES, CPF nº 525.728.547-91, casados sob o regime da comunhão universal de bens, aposentados, residentes em Rua Dizolino Carlino Alves, nº 77, centro, em Itarana-ES.

9) **MARIA ALBA MENEGHEL CHWANZ**, RG nº 1.320.998-SPTC-ES, CPF nº 068.960.567-62 e seu esposo **LINDOMAR CHWANZ**, RG nº 554.872-SPTC-ES, CPF nº 675.254.407-78, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ela Agente Comunitária de Saúde, ele lavrador, residentes em Córrego da Colônia, s/n, Afonso Cláudio-ES.

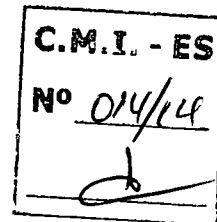
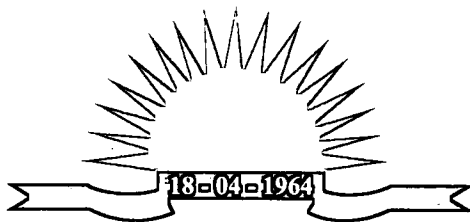
10) **CELIO HENRIQUE MENEGHEL**, RG nº 259.433-SSP-ES, CPF nº 364.230.177-00 e sua esposa **MARIA JOSE REBULI MENEGHEL**, CPF nº 009.829.227-79, casados sob o regime da comunhão de bens, ele aposentado, ela do lar, residentes à Rua José Maria, nº 56, São Geraldo, Cariacica-ES.

11) **ELI NICOLAU MENEGHEL**, RG nº 550.575-SPTC-ES, CPF nº 688.460.617-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **ELISANGELA MARINA MENEGHEL**, RG nº 1.255.973-SPTC-ES, CPF nº 188.740.258-66, ele operador de painel, ela do lar, residentes no Caminho I, casa 07, Urbis I, Eunápolis-BA; todos brasileiros. **IMÓVEL: UMA ÁREA** medindo **2.459,28m² (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados)**, situada em "Meneghel", Zona Rural, Itarana/ES, limitando-se Ao Norte com: Maria Mendes Meneghel e Outros, Ao Sul com: Maria Mendes Meneghel e Outros, A Leste com: Maria Mendes meneghel e Outros. A Oeste com: Aloncio Luiz PalazzO, Maria Mendes Meneghel e Outros. Cadastrado no INCRA nº 504.068.006.092-4. Denominação "Sitio Meneghel", área total 8,6706; Módulo Rural do Imóvel 0,0000ha, Nº Módulos Rurais 0,00; Módulo Fiscal 200000ha, Nº Módulos Fiscais 0,4335, FMP 3,0000ha. NIRF nº 1.175.419-2. **TRANSMISSÃO E FORMA DE TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 63, fls. 25/30, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Itarana/ES. **AVALIADO EM: R\$ 12.000,00** (doze mil reais). Selo digital nº 023275.WES1401.00712. Emolumentos R\$215,37. Taxas R\$73,58. Total R\$288,96. O referido é verdade e dou fé. Itarana-ES 28.10.2014. Oficiala: *[Handwritten signature]* Marly Freitas de Aquino.

AV-2/2.947 em 28.10.2014. Protocolo 7.600. Procede-se esta averbação para constar Memorial Descritivo do Imóvel da Matrícula acima. **Memorial Descritivo:** De Para Coord. N(Y) Coord. E(X) Azimute Distância

2	7.796.302,96	298.915,73	145°56'16"	22,21m	2	3
3	7.796.254,49	298.944,58	149°14'18"	56,41m	3	4
4	7.796.230,19	298.904,24	238°02'41"	12,09m	5	6
5	7.796.247,95	298.907,74	57°03'16"	12,60m	7	8
6	7.796.288,33	298.890,53	59°36'55"	6,11m	9	1

7.796.236,59 298,914,50 239°14' 18" 35,00m 4 5
7.796.241,10 298.897,17 327°03'20" 13,00m 6 7
7.796.285,24 298.885,56 329°15'21" 43,39m 8 9
7.796.321,36 298.903,29 20°40' 05" 35,30m. Selo digital nº 023275.WES1401.00712. Emolumentos R\$0,00. Taxas R\$0,00. Total R\$0,00. O referido é verdade e dou fé. Itarana-ES 28.10.2014. Oficiala Titular: *[Handwritten signature]* Marly Freitas de Aquino.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

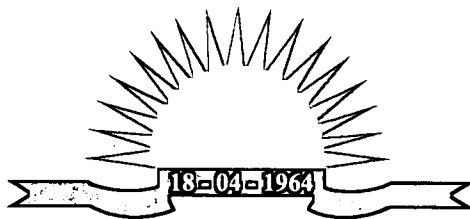
ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/11/2014

(40ª SO da 12ª Legislatura)

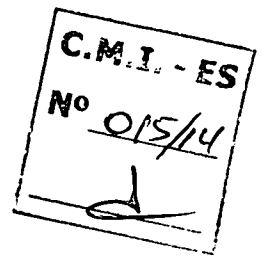
- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 050/2014 de autoria do Executivo recebido em 30/09/2014 que *"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências"*, com as Emendas.
- Primeira Discussão e Votação da Emenda Modificativa e Supressiva nº 001/2014 ao Projeto de Lei nº 055/2014 de autoria do Executivo recebido em 27/10/2014 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itarana para o exercício financeiro de 2015"*.
- Primeira Discussão e Votação da Emenda Aditiva nº 001/2014 ao Projeto de Lei nº 055/2014 de autoria do Executivo recebido em 27/10/2014 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itarana para o exercício financeiro de 2015"*.
- Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 055/2014 de autoria do Executivo recebido em 27/10/2014 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itarana para o exercício financeiro de 2015"*, com as emendas.
- Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 060/2014 de autoria do Executivo recebido em 20/11/2014 que *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Itarana/ES"*.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 24 de novembro de 2014.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itarana – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 71-V Sob Nº 526

Em 24 de novembro de 20 14

[Signature]
Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

DIEGO VINICIO FARDIN, Vereador com assento nesta Casa de Leis, abaixo assinado, usando de suas prerrogativas legais, requer a Vossa Excelência, ouvido o douto Plenário, dispensa de interstício regimental ao Projeto de Lei nº 060/2014, de autoria do Executivo, que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Itarana – ES”.

Sala “Senador Teotonio Villela”, 24 de novembro de 2014.

[Signature]
DIEGO VINICIO FARDIN
VEREADOR - DEM

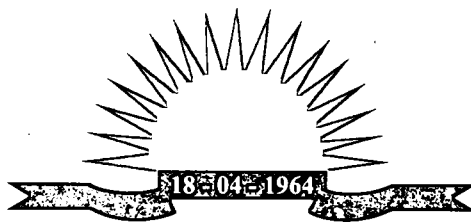
Aprovado em única votação por:

unanimidade

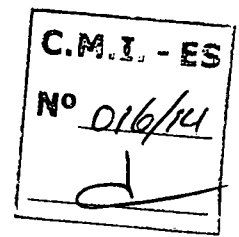
Sala das Sessões, 26 de 11 de 2014

[Signature]
Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Após cumpridas todas as formalidades do Regimento Interno desta Casa, baixa a esta Comissão, o Projeto de Lei, que recebeu o número 060/2014, de autoria do Executivo, que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Itarana - ES”.

Pretende obter o Senhor Prefeito Municipal autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); destinados à edificação de um campo de futebol society, na localidade denominada “Meneghel”, zona Rural deste Município.

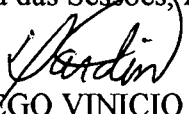
Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, nada foi encontrado que fira a Constituição Federal, a Legislação vigente, o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, devendo o Projeto de Lei 060/2014 seguir sua tramitação normal.

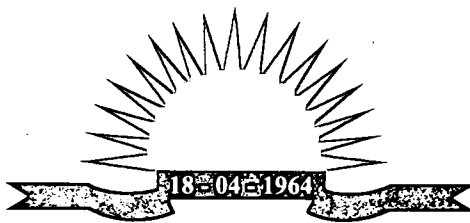
Quanto ao mérito, somos totalmente favoráveis a este Projeto de Lei de autoria do Executivo, já que, segundo a Lei Federal nº 4320/64, a iniciativa desta matéria é competência exclusiva do Executivo, razão de sua legalidade.

PARECER DO RELATOR – PDL Nº 060/2014

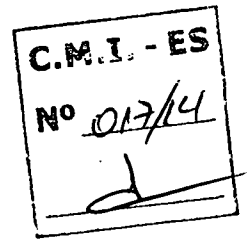
Aprovamos e recomendamos aos demais membros desta Comissão e ao Plenário, a aprovação do Projeto de Lei nº 060/2014.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2014.


DIEGO VINICIO FARDIN
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO




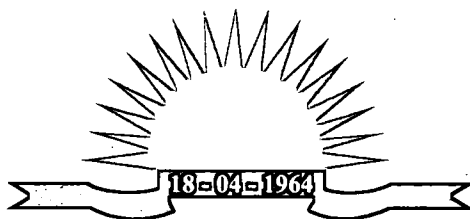
PARECER DA COMISSÃO – PDL Nº 060/2014

Aprovamos o Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 060/2014, de autoria do Executivo.

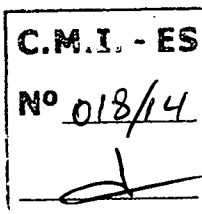
Sala das Comissões, 26 de novembro de 2014.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
MEMBRO


JOSÉ ANTONIO DELAI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 27 de novembro de 2014

OF.GP/CMI/ES N° 145/2014

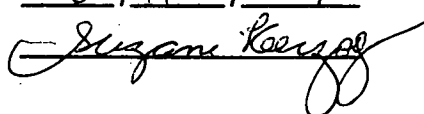
Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei n° 060/2014 que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Itarana/ES*".de autoria desse Executivo aprovado na Sessão Ordinária do dia 26/11/2014.

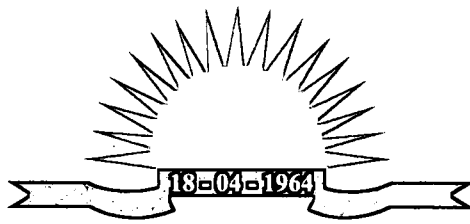
Atenciosamente


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

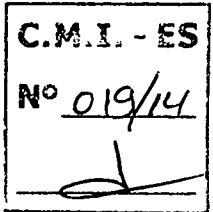
RECEBEMOS

28/11/14


Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 060 /2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	
100001	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	
100001.27	Desporto e Lazer	
100001.27.812	Desporto Comunitário	
100001.27.812.0006	Promoção do Desporto	
100001.27.812.0006.3.034	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos	
100001.27.812.0006.3.034 344906100	Aquisição de Imóvel	12.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, o *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

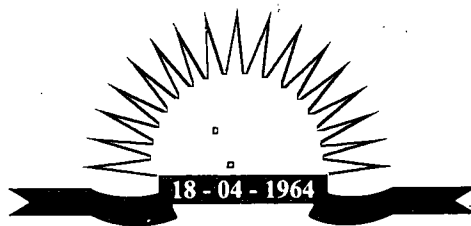
Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com o *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Câmara Municipal de Itarana/ES, 27 de novembro de 2014.

LAUDELINO GRONWALD
Presidente



C.M.I. - ES

Nº 020/14

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA Artigo de Fis. 73-E Sob Nº 540

Em 03 de dezembro de 2014

Geraldo A. Dal'Col

Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port n° 005/2013 de 01/01/2013

OF.PMI/GP/N°703/2014

Itarana/ES, 01 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, a Lei sancionada abaixo descrita:

- LEI Nº. 1124/2014 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº. 1125/2014 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

Atenciosamente.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES

RECEBEMOS

03/12/2014

Geraldo A. Dal'Col

Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port n° 005/2013 de 01/01/2013